



PORTARIA N.º 0650/2021-GP/IPMB

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que o requerente habilitou-se através dos documentos necessários à percepção do benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei e;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico n.º 414/2021/PROJUR/IPMB, devidamente ratificado e constante nos autos do Processo n.º 2021.07.21108/P.

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE** da ex-servidora **ANA MARIA GADELHA BARBOSA**, ocorrida em 01/05/2021, cf. Certidão de Óbito n.º 0052657 10, ex-servidora desta PMB, à época do óbito lotada na SEMEC, conf. Dec. Municipal n.º 32.013/1997-PMB, ao seu companheiro **RAIMUNDO DAS GRAÇAS VIEIRA DOS SANTOS PINHEIRO**, CPF n.º 063.835.052-20; benefício este a ser concedido a partir da data do óbito da ex-servidora, observando-se o que dispõe o Art.40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e Art. 1 e 2º da Lei Municipal n.º 8.466/2005 e art. 2º, III da Lei Municipal n.º 9.448/2019, com o pagamento mensal no valor de R\$ 1.920,66 (hum mil, novecentos e vinte reais e sessenta e seis centavos), sendo o único beneficiário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 09 de agosto de 2021.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidente do IPMB